Alvará . . por bem abolir o contrato do Tobacco do Rio de Janeiro, subrogando em lugar delle os impostos de oitocentos reis em cada escrivao, que entrar naquelle Porto. (Lisbon 1757).

U ELREY. Faço ſabêr aos que eſte Alvará com força de Ley virem, que havendo-me ſupplicado os Officiaes da Camera, e os da Meza da Inſpecçaõ do Rio de Janeiro em differentes contas, e ultimamente na que me dirigiraõ em oito de Agoſto do anno proximo paſſado de mil ſetecentos ſincoenta e ſeis, que houveſſe por bem permutar-lhes o contrato do Tabaco da dita Cidade pelo equivalente de oitocentos réis em cada hum eſcravo, que entraſſe naquelle porto, dez toſtões em cada huma pipa de geribita, que ſe lavraſſe naquella Capitanía, e a ella vieſſe de fóra, e tres mil réis em cada pipa de azeite de peixe, que ſe conſumiſſe na meſma Capitanía: e ſendo ſempre propenſa a minha Paternal, e Regia clemencia a moderar aos meus fieis Vaſſallos os gravames em tudo o que as circunſtancias do tempo podem permittir: Sou ſervido abolir o dito contrato do Tabaco do Rio de Janeiro como ſe nunca houveſſe exiſtido, ſubrogando em lugar delle os referidos impoſtos de oitocentos réis em cada eſcravo, que entrar naquelle porto, dez toſtões em cada pipa de geribita da terra, e de fóra, e de tres mil réis em cada pipa de azeite de peixe, que ſe conſumir na meſma Capitanía, ſendo os referidos impoſtos arrecadados pelos Officiaes da Meza da Inſpecçaõ; os quaes faraõ cobrar em groſſo por cabeças, e pipas, a meſma impoſiçaõ dos vendedores na entrada, e nunca dos compradores por ſahida, naõ ſó por ſer aſſim mais facil a cobrança; mas muito mais ainda, porque deſta ſorte ſerá menos oneroſa aos póvos, que devem contribuir para ella ſe effeituar.

Pelo que: Mando ao Preſidente, e Conſelheiros do Conſelho Ultramarino, Governadores das Relações da Bahia, e Rio de Janeiro, Vice-Rey do Eſtado do Braſil, Governadores, e Capitães Generaes, e quaeſquer outros Governadores do meſmo Eſtado, e aos Miniſtros, e Officiaes das Mezas da Inſpecçaõ, aos Ouvidores, Provedores, e mais Miniſtros, Officiaes, e Peſſoas do referido Eſtado, que cumpraõ, e guardem, e façaõ inteiramente

cum-

cumprir, e guardar este meu Alvará, como nelle se contém: o qual valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella naõ passe, e ainda que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, naõ obstantes as Ordenações que dispõem o contrario, e sem embargo de quaesquer outras Leys, ou disposições, que se opponhaõ ao conteúdo neste; as quaes Hei tambem por derogadas para este effeito sómente, ficando quanto aos mais em seu vigor: e este se registará em todos os lugares onde se costumaõ registar similhantes Alvarás mandando-se o Original para a Torre do Tombo. Escrito em Belém aos dez de Janeiro de mil setecentos sincoenta e sete.

REY

Thomé Joaquim da Costa Corte Real.

ALvará, por que Vossa Magestade ha por bem abolir o contrato do Tabaco do Rio de Janeiro, subrogando em lugar delle os impostos de oitocentos reis em cada escravo, que entrar naquelle Porto, dez tostões em cada pipa de geri-

ribita da terra, e de fóra, e de tres mil réis em cada pipa de azeite de peixe, que se consumir na mesma Capitanía; os quaes serão arrecadados na fórma que assima se declara.

Para Vossa Magestade ver.

A fol. 1. do Livro, em que nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, se registão similhantes Alvarás fica este lançado. Belém 12 de Janeiro de 1757.

Bento Cuinet.

Joseph Gomes da Costa o fez.

PODerá o Impressor Miguel Rodrigues, estampar o Alvará; por que fui servido abolir o contrato do Tabaco do Rio de Janeiro, e para esse effeito sómente por este Decreto, lhe concedo a licença necessaria. Belém dez de Janeiro de mil setecentos sincoenta e sete.

Com a Rubríca de SUA MAGESTADE.

Registado a fol. 2.

Na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo.